



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROGRAMA BOLSA ALUGUEL EMPRESA

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2015

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, sediado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Estado do Paraná, CEP 86.380-000, torna público que a partir da data da sua publicação, estará recebendo propostas de EMPRESAS, nos termos e condições estabelecidas neste edital de chamada pública, interessadas em se instalar no Município de Andirá, mediante Termo de Compromisso, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.199, de 16 de julho de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.212, de 20 de agosto de 2019.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de propostas de empresas nacionais e internacionais interessadas em implantar empreendimento no Município de Andirá, em área locada pelo Município, e que durante a sua permanência mantenham um Termo de Compromisso com o Município de Andirá.

1.2. Justificativa: O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar empresa interessada em instalar-se no Município de Andirá por meio do Programa Bolsa Aluguel Empresa, criado pela Lei Municipal nº 2.732/2015 e suas alterações. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a geração de emprego e renda e apoiar a instalação de empreendimento com potencial de impacto positivo na economia municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A candidatura a presente chamada pública requer das empresas interessadas na implantação de empreendimento o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

2.1. Ser legalmente constituída, possuir CNPJ ativo, estar em regularidade com as obrigações legais e apresentar proposta de instalação de empreendimento no Município de Andirá, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 2.732/2015 e suas alterações.

2.2. São elegíveis propostas de instalação de empresas que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A empresa deverá comprovar o início da geração de empregos no prazo de até 01 mês contado da entrega das chaves, ainda que a comprovação do total de empregos declarados na proposta possa ocorrer no prazo máximo de até 180 dias, conforme previsto na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

municipal, sob pena de extinção imediata do Termo de Compromisso, com a respectiva devolução dos valores e multa de 10 (dez) vezes o valor total do benefício, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.732/2015, sendo que eventuais pedidos de dilação desse prazo serão analisados e decididos pela Comissão de Acompanhamento.

2.2.2. a comprovação para geração do total de empregos da proposta em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega das chaves à empresa, conforme redação do art. 2º, § 7º da Lei Municipal nº 2.732/2015, acrescida pela Lei Municipal nº 3212/2019.

2.3. Aceitar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.199, de 16 de julho de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.212, de 20 de agosto de 2019.

2.4. Estar comprometida com a instalação definitiva da empresa no Município de Andirá em futuras instalações próprias.

3. DA CONDIÇÃO

A área locada deverá ser utilizada única e exclusivamente para a instalação de EMPRESAS PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS, conforme a solicitação da empresa, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título.

3.1. Para inscrever-se no presente edital o proponente deve ser empresa legalmente constituída, que esteja engajada em gerar empregos conforme as propostas a serem apresentadas pelos próprios interessados, nos prazos ali estabelecidos.

3.2. EMPRESAS que geram mais empregos imediatamente **(até 180 dias)** terão prioridade frente às outras propostas, nos termos do art. 2º, § 7º, da Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.199, de 16 de julho de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.212, de 20 de agosto de 2019.

3.3. Faixas de subsídio para locação do imóvel pela Prefeitura:

3.3.1. na proposta de geração de **10 (dez) empregos imediatos**, o valor máximo que **o Município pagará aluguel será de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento;

3.3.2. na proposta de geração de **até 20 (vinte) empregos imediatos**, o valor máximo que **o Município pagará aluguel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.3.3. na proposta de geração de até 30 (trinta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento;

3.3.4. na proposta de geração de até 40 (quarenta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará aluguel será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento;

3.3.5. na proposta de geração de até 50 (cinquenta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará aluguel será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento;

3.3.6. na proposta de geração acima de 50 (cinquenta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará aluguel será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento.

3.3.7. No momento da publicação do presente Edital, o Município dispõe de vaga para 01 (um) aluguel de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo que o surgimento de novas vagas será anunciado e publicado nos mesmos moldes da publicação do presente edital.

3.3.8 OBSERVAÇÃO: Compreende-se por “emprego imediato” aquele gerado no prazo de até 180 dias, a partir da entrega das chaves do imóvel à empresa.

3.3.9. A Comissão de Acompanhamento poderá, mediante análise do potencial de investimento da empresa, enquadrá-la em faixa de aluguel diversa daquela indicada inicialmente na proposta, limitado ao valor máximo legal, mediante prévia análise de dotação orçamentária e formalização por instrumento próprio, nos termos da Lei Municipal nº 3.212/2019.

4. UTILIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A área locada destinada à empresa deverá ser utilizada única e exclusivamente para a instalação de EMPRESA, conforme a solicitação, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título.

4.2. Deverão ser observadas as normas trabalhistas, tributárias e previdenciárias, de total responsabilidade da empresa.

4.3. Deverão ser respeitadas as normas sanitárias e do Plano Diretor do Município de Andirá.

4.4. O imóvel deverá estar localizado no Município de Andirá, possuir condições adequadas à instalação e funcionamento da empresa, estar em conformidade com a legislação urbanística vigente e não estar situado em área de risco, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.732/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5. PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. A vigência mínima do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses e a vigência máxima será de 60 (sessenta meses), renovados a cada 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.732/2015, conforme a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.199/2019. A renovação do Termo será formalizada por meio de Termo de Aditamento firmado entre as partes e autorizado pela Comissão de Acompanhamento, responsável pela avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso entre as partes.

5.2. A EMPRESA será avaliada continuamente de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Compromisso.

5.3. Caso o empreendimento deixe de atender às condições de sua proposta de geração de empregos ou o Termo de Compromisso, será advertido sendo concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para adequação ou desocupação do espaço, conforme deliberação da Comissão de Acompanhamento.

5.4. Após o término de vigência do Termo de Compromisso ou da sua revogação, o empreendimento terá um prazo de 60 (sessenta) dias, para restituir o espaço físico destinado a sua instalação, nas mesmas condições em que o recebeu, deixando as instalações em condições de uso pelo locador, devendo retirar todo o material que lhe pertence, solicitar o encerramento da prestação de serviços das concessionárias contratadas pela empresa e apresentar comprovante de quitação das contas relativas ao imóvel (luz, água, esgoto, etc).

5.5. O empreendimento terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data término de vigência do Termo de Compromisso ou da sua revogação, para modificar o seu endereço sede deixando de usar o endereço do local cedido.

6. VALORES E PAGAMENTO

6.1. É responsabilidade do empreendimento o pagamento do valor correspondente aos encargos provenientes do funcionamento e operacionalização da área ocupada, objeto de locação e consequente permissão de uso.

6.2. A Administração Pública não será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da utilização do imóvel, como água, esgoto, coleta de lixo e energia elétrica ou reformas no imóvel.

6.3. A empresa será responsabilizada em caso de danos ao imóvel ou modificações não autorizadas pelo proprietário, cabendo ação de regresso em face da empresa caso o Município responda pelos danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

6.4 O pagamento do benefício será realizado pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel locado, limitado ao valor máximo correspondente à faixa de empregos proposta e comprovada pela empresa beneficiária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. A locação do imóvel deverá ser precedida de avaliação mercadológica do valor do aluguel, bem como de aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.732/2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.199/2019.

6.6. A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar se o imóvel pretendido é o único apto a atender às necessidades da empresa beneficiária ou se existem outros imóveis em condições equivalentes, a fim de subsidiar a definição do procedimento adequado para locação do bem, nos termos da legislação municipal aplicável.

7. VAGAS

7.1. No momento da publicação do presente Edital, o Município dispõe de vaga para até 01 (um) aluguel de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo que o surgimento de novas vagas será anunciado e publicado nos mesmos moldes da publicação do presente edital, podendo ser convocados os demais interessados, na ordem decrescente de classificação (da maior para a menor nota – número de empregos), para formalização do Termo de Compromisso.

7.2. O empreendimento selecionado será convocado para ocupar o espaço assim que disponibilizado, de acordo com a ordem de classificação.

7.3. A classificação será definida por meio de avaliação da Comissão de Acompanhamento, tendo por critério de prioridade o número de empregos imediatos a serem gerados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega das chaves, conforme proposta apresentada pelo EMPREENDIMENTO.

7.4. A aprovação da EMPRESA não implica em imediata convocação do classificado, ficando condicionada à disponibilidade de espaço físico e disponibilidade orçamentária do Município.

7.5. A seleção e convocação das propostas aprovadas ficam condicionadas à capacidade de atendimento da proposta pelo Município, conforme a disponibilidade orçamentária.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas (edital de fluxo contínuo), até preenchimento de todas as vagas ou até que ocorra alguma alteração nas normas do Município de Andirá e da legislação cabível, ou sob recomendação/revisão da Comissão de Acompanhamento, que ensejará a publicação de novo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

8.2. A inscrição à presente chamada pública será realizada por meio do preenchimento de formulário *on-line*, disponível no endereço <https://forms.gle/U6H3bq5vttkhyrxv5>

8.3. Após o envio do formulário, o candidato receberá, no *e-mail* informado, uma cópia do formulário respondido.

8.4. A Comissão de Avaliação fará a confirmação do recebimento dos documentos, e iniciará o processo de avaliação.

9. VISTORIA DOS ESPAÇOS

9.1. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o compromissário deverá reunir-se com o(a) Secretário da pasta para realizar visita técnica e tomar conhecimento das condições do local que o Município locará/ locou para atendimento da proposta, verificando a conformidade dos espaços, ficando às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias à elaboração de adequações necessárias, para que posteriormente não possa alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para instalação do empreendimento.

9.2. A vistoria deverá ser realizada previamente à entrega das chaves.

10. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A candidatura à presente chamada pública requer da EMPRESA interessada a demonstração de habilitação jurídica e fiscal, mediante a apresentação de cópias da documentação abaixo listada. Tal documentação será exigida no ato da homologação do processo de inscrição:

10.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante da empresa interessada, se for o caso.

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para fins de qualificação Econômico-financeira a empresa interessada deverá apresentar:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.

10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

10.3.2.1 Os documentos exigidos no item 10.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.3.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento público deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11. DOS IMPEDIMENTOS

A participação no certame está condicionada, a que o interessado declare, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação ou de sua contratação. Neste contexto, não poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas que:

11.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 11.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 11.2;

11.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

11.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

11.6.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

11.7. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.8. o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.9. É vedada a concessão de mais de um benefício à mesma empresa ou à empresa que possua sócio de outra já beneficiada pelo Programa Bolsa Aluguel Empresa, sob pena de cancelamento do benefício e devolução dos valores, nos termos do art. 9 da Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015.

11.10. É vedada a concessão de Bolsa Aluguel à empresa que possui imóvel próprio no Município de Andirá ou cujos sócios possuem imóveis com finalidade comercial e/ou industrial neste Município, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.732/2015.

12. CRONOGRAMA

As propostas serão recebidas e analisadas conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
I	Publicação do Edital	Dia 04/08/2026
II	Recepção das Propostas	Fluxo Contínuo – até 01 ano
III	Avaliação formal das propostas (homologação)	Até 10 (dez) dias após a data de entrega/ formalização da proposta.
IV	Divulgação do Resultado para o proponente.	Até 05 (cinco) dias após a avaliação formal das propostas.
V	Agendamento de reunião com a Secretaria requisitante para tratativas do Termo de Compromisso.	Até 05 (cinco) dias após a Divulgação do Resultado para o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção se dará pela avaliação do formulário *on-line*, disponível no endereço <https://forms.gle/U6H3bq5vtkhyrxv5>, no qual irá solicitar:

13.1. Identificação do Candidato, com as informações básicas sobre a proposta.

13.2. Modelo de Negócios, informando o número exato de empregos que pretende gerar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega das chaves do imóvel à empresa selecionada, destacando o ramo de atividade e a pretensão de futura instalação da empresa de forma definitiva no Município de Andirá, seja sede, filial ou apenas extensão, lembrando que o início da geração de empregos (pelo menos um) deve começar e ser comprovado em até 01 (um) mês desde a entrega das chaves do imóvel.

13.3. Por fim, envie o formulário (no formato PDF), juntamente com toda a documentação para o e-mail: licitacaoandira@gmail.com

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Análise do formulário *on-line* será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento prevista na Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015, cabendo-lhe deferir ou indeferir a participação da empresa no chamamento público, bem como promover sua classificação conforme os critérios previstos neste edital.

14.1.1. As EMPRESAS com proposta de geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos estarão habilitadas para ingressar no processo de seleção da Comissão de Acompanhamento.

14.1.2. A pontuação corresponderá ao número de empregos imediatos declarados na proposta, a serem gerados no prazo de até 180 dias contado da entrega das chaves do imóvel à empresa selecionada, nos moldes da CLT.

14.3 Em caso de empate entre propostas, será adotado como primeiro critério de desempate o maior número de vagas destinadas à contratação de mão de obra feminina, conforme declaração apresentada pela empresa e sujeita à comprovação posterior. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

15. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao EMPREENDIMENTO é assegurado o direito de interposição de Recurso.

15.2. Os eventuais recursos devem ser protocolados pelo representante legal do EMPREENDIMENTO proponente ou procurador em um prazo de até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

15.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Andirá (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá-PR, Paço Municipal) ou via *online* através do **e-mail: licitacaoandira@gmail.com** . Não serão aceitos recursos enviados via postal ou de outra forma que não seja a que aqui foi estabelecida.

15.5. A devolutiva quanto a eventuais recursos será publicada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso por parte do representante legal da EMPRESA proponente ou procurador.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O resultado será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andirá, na aba Licitações referente ao presente chamamento, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Diário Oficial do Município.

16.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o Município por interpretações errôneas ou inobservâncias.

16.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato, telefone, endereço eletrônico, para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

16.4. A EMPRESA selecionada celebrará um Termo de Compromisso com o Município de Andirá, o qual estabelecerá direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente chamada.

17. GESTÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. O Município indicará um gestor do Termo de Compromisso, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Compromisso, o qual deverá convocar a Comissão de Acompanhamento para as decisões necessárias.

17.2 Cessará o benefício quando a empresa, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 2.732/2015:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

17.2.1 deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

17.2.2 sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

17.2.3 prestar declaração falsa ou utilizar o imóvel locado para finalidade diversa daquela prevista na Lei Municipal nº 2.732/2015 e no Termo de Compromisso.

17.2.4 deixar de funcionar por qualquer motivo, ressalvados os casos de suspensão temporária por motivo de força maior.

17.3 A continuidade da concessão do benefício ficará condicionada à apresentação mensal, pela empresa beneficiária, dos comprovantes de quitação das tarifas de água, esgoto e energia elétrica relativas ao imóvel locado, referentes ao mês anterior.

17.4 O descumprimento da obrigação prevista no item anterior ensejará notificação da empresa para regularização imediata, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, conforme deliberação da Comissão de Acompanhamento.

18. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

18.1 O Município convocará a empresa para assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias após a comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Município poderá, quando o convocado não assinar o termo de compromisso no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.3. A recusa injustificada da EMPRESA em assinar o Termo de Compromisso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Pode-se observar no ANEXO - I a minuta do Termo de Compromisso.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA SEGUINTE CHAMADA

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de questionamentos durante sua vigência, quando relacionados à execução ou interpretação de suas regras.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do Município de Andirá e anexada no Portal da Transparência, na aba de licitações referente ao presente chamamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

20. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

20.1. O presente Edital poderá ser anulado, revogado, no todo ou em parte ou ainda aditado, a critério do Município de Andirá sem que isto implique direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21. CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Acompanhamento prevista na Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As informações administrativas relativas ao presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações no Paço Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá-PR), e/ou pelo licitacaoandira@gmail.com

22.2. O Chamamento será conduzido pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 228, §2º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023, e a avaliação das propostas de instalação de empresas será realizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Lei Municipal nº 2.732/2015.

22.3. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos presentes.

22.5. A autoridade competente poderá revogar a presente Chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao empreendimento direito à indenização.

22.6. A anulação do procedimento poderá induzir a anulação do Termo de Compromisso, nos moldes do art. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Será facultado à Comissão de Acompanhamento, ao Gestor do Termo ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.8. O acolhimento das propostas de qualificação técnica/propostas de projetos e sua classificação final não geram direito adquirido às proponentes à contratação do objeto desta Chamada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

22.9. A participação neste Edital de Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

22.10 É admissível a continuidade do Termo de Compromisso quando houver fusão, cisão ou incorporação da empresa beneficiária, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos no chamamento público, mantenha as condições assumidas na proposta, especialmente quanto à geração de empregos, e não haja prejuízo ao interesse público, mediante anuência expressa da Administração. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por termo aditivo ao Termo de Compromisso.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para nele dirimirem as dúvidas e solucionarem as questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico da AMP), e será publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), em Jornal de Grande Circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura de Andirá-PR, o qual é possível acessar em: <https://andira.pr.gov.br/>

Andirá, 03 de agosto de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXOS: (de II a VII devem ser preenchidos e entregues pela empresa, sob pena de indeferimento da inscrição da proposta):

- I – Minuta do Termo de Compromisso;
- II – Modelo Descritivo de Proposta de Instalação da Empresa;
- III – Modelo de Declaração;
- IV – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- V – Modelo de Declaração LGPD;
- VI – Modelo de Procuração.
- VII – Modelo de Formulário On-line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO

BOLSA ALUGUEL EMPRESA

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, sediado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Estado do Paraná, CEP 86.380-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, portadora do RG nº XXXX SSP/PR, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gilioli, 70, Jardim Santa Helena, em Andirá-PR, denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a **EMPRESA XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXX, com sede no endereço na Rua XXXX, nº XXXX, cidade XXX, Estado XXX, neste ato representado por XXXX, inscrito no CPF sob nº XXX, com endereço na Rua XXXX, nº XXXX, cidade XXX, Estado XXX, de ora em diante chamado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições deste termo, descritas como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO REGENTE E DOS CASOS OMISSOS

1.1 As partes, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, ficam sujeitos às normas da Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.199, de 16 de julho de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.212, de 20 de agosto de 2019 e, subsidiariamente, do Decreto Municipal n.º 9.858/2023, e, subsidiariamente, da Lei federal 14.133/2021, e as demais normas federais e municipais aplicáveis à espécie, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação incidente sobre o tema. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO COMPROMISSO

2.1 O **COMPROMISSÁRIO** está obrigado ao cumprimento da instalação da empresa no imóvel locado pelo **COMPROMITENTE** para a geração do número de empregos prometidos em sua proposta no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX, processo administrativo nº XXXX/XXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA TERCEIRA: AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 Fica o **COMPROMISSÁRIO** autorizado a ocupar o imóvel objeto de locação pelo **COMPROMITENTE**, feito a título precário e gratuito, no qual não haverá repasse direto de valores à empresa compromissária, sendo o benefício operacionalizado mediante pagamento do aluguel pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel, nos termos do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES IMPOSTAS AO COMPROMISSÁRIO

4.1 O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a:

4.1.1 Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no presente Termo, sob pena de revogação da permissão de uso do imóvel locado;

4.1.2 No prazo máximo de **01 (um) mês**, contado **a partir da entrega das chaves do imóvel locado**, deverá dar-se a **implementação da empresa com a geração de empregos no local**, sob pena de extinção imediata do Termo de Compromisso, com a respectiva devolução dos valores e multa de 10 (dez) vezes o valor total do benefício, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.732/2015, sendo que eventuais pedidos de dilação desse prazo serão analisados e decididos pela Comissão de Acompanhamento.

4.1.2.1 A comprovação para geração do **TOTAL** de empregos da proposta em até **180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega das chaves à empresa**, conforme redação do art. 2º, § 7º da Lei Municipal nº 2.732/2015, acrescida pela Lei Municipal nº 3212/2019, sendo que eventuais pedidos de dilação desse prazo será analisado e decidido pela Comissão de Acompanhamento.

4.1.2.2 A **manutenção do número de empregos** da proposta apresentada no Chamamento Público **durante todo o período de vigência deste Termo**.

4.1.3 Responsabilizar-se pelas atividades que venha a exercer no interior do imóvel, bem como por quaisquer danos que eventualmente ocorram ao mesmo, durante todo o período em que mantiver uso das instalações.

4.1.4 Zelar pelo imóvel locado, realizando sua guarda, inclusive dos bens móveis constantes no imóvel, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente.

4.1.5 Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.

4.1.6 Manter o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, como o declara ter recebido, devolvendo-os nas mesmas condições recebidas uma vez findado ou rescindido o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

4.1.7 Informar imediatamente ao Município e ao proprietário do imóvel sobre quaisquer irregularidades relacionadas ao uso do imóvel que possam prejudicar a integridade física do bem ou de qualquer turbação de posse que se verifique.

4.1.8 Permitir livre acesso de servidores do Município de Andirá e de membros da Comissão de Acompanhamento às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

4.1.9 Realizar, as suas expensas, as despesas com vigilância, energia, gás, água e esgoto e conservação do bem, durante a vigência da permissão de uso.

4.1.10 Efetuar o pagamento de taxas e tarifas incidentes ou que venham a incidir sobre o bem imóvel ou sobre sua utilização.

4.2 Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no item **4.1.2 e 4.1.2.1**, em face de circunstâncias que justifiquem a reavaliação do prazo concedido, poderá a Autoridade, ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento, autorizar a prorrogação dos prazos previstos.

4.3 Fica vedada a cessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata este Termo a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência mínima do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses e a vigência máxima será de 60 (sessenta meses), renovados a cada 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.732/2015, conforme a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.199/2019. A renovação do Termo será formalizada por meio de Termo de Aditamento firmado entre as partes e autorizado pela Comissão de Acompanhamento, responsável pela avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso entre as partes.

5.2. A EMPRESA será avaliada continuamente de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Compromisso.

5.3. Caso o empreendimento deixe de atender às condições de sua proposta de geração de empregos ou o Termo de Compromisso, será advertido sendo concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para adequação ou desocupação do espaço, conforme deliberação da Comissão de Acompanhamento.

5.4. Após o término de vigência do Termo de Compromisso ou da sua revogação, o empreendimento terá um prazo de 60 (sessenta) dias, para restituir o espaço físico destinado a sua instalação, nas mesmas condições em que o recebeu, deixando as instalações em condições de uso pelo locador, devendo retirar todo o material que lhe pertence, solicitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

encerramento da prestação de serviços das concessionárias contratadas pela empresa e apresentar comprovante de quitação das contas relativas ao imóvel (luz, água, esgoto, etc).

5.5. O empreendimento terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data término de vigência do Termo de Compromisso ou da sua revogação, para modificar o seu endereço sede deixando de usar o endereço do local cedido.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE DA OCUPAÇÃO

6.1 O ato de ocupação do imóvel (entrega de chaves) deverá ser informado nos autos do processo administrativo, sendo juntado no Portal da Transparência para a devida publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1 Todas as despesas necessárias à utilização do bem deverão ser arcadas pelo **COMPROMISSÁRIO**, consoante previsto neste Termo de Compromisso e no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA OITAVA: QUANTO A INTERVENÇÕES NO IMÓVEL

8.1 Para o **COMPROMISSÁRIO** efetuar reparos no imóvel (pinturas, troca de instalações elétricas, hidráulicas, manutenção em telhados e calhas, esquadrias, forros, pisos, etc.) e manutenção predial (limpeza de caixa d'água, calhas, roçada, limpezas em geral, etc.), deverá consultar o proprietário do imóvel locado e requerer permissão escrita para tais atos, cientificando o Município também por escrito.

8.2 Poderá o **COMPROMISSÁRIO** efetuar reformas (ampliações, construções e/ou demolições, etc.) no imóvel cedido mediante prévia MANIFESTAÇÃO ESCRITA do Município e AUTORIZAÇÃO ESCRITA do proprietário do imóvel locado. Deverá ser solicitada a autorização com encaminhamento de:

8.2.1 anteprojeto de arquitetura elaborado por profissional habilitado;

8.2.2 anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do anteprojeto de arquitetura;

8.2.3 declaração de Responsabilidade quanto à contratação dos demais projetos de engenharia necessários à execução da obra;

8.2.4 declaração de elaboração de projetos e execução de obras com acompanhamento de profissional técnico habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

8.3 Em caso de autorização para ampliação ou demolição, o **COMPROMISSÁRIO** deverá efetuar a pertinente averbação da obra em cartório, por meio de requerimento formulado pelo **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** e responsabilizar-se por todos os demais aspectos legais e cíveis inerentes à mesma.

8.4 O **COMPROMISSÁRIO** declara estar ciente de que não receberá qualquer tipo de indenização sobre investimentos que fizer no imóvel, independentemente de sua natureza, ressalvado o disposto no item **9.1.4**.

CLÁUSULA NONA: DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Será considerado revogado o presente Termo de Compromisso, sem direito ao **COMPROMISSÁRIO** de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, independentemente de ato especial, nos casos em que:

9.1.1 ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Termo de Compromisso;

9.1.2 ocorrer a cessão do uso do imóvel, total ou parcial, a terceiros;

9.1.3 o **COMPROMISSÁRIO** deixar de exercer suas atividades específicas;

9.1.4 houver interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização do Município e do Proprietário;

9.1.5 houver interesse do **COMPROMISSÁRIO** na devolução do imóvel, mediante justificativa, respeitando o prazo previsto no item **9.2**.

9.2 O **COMPROMISSÁRIO**, na desocupação do imóvel, deverá formalizar o evento ao Município, em prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da desocupação, para efetivação da vistoria das condições do imóvel, devendo comprovar:

9.2.1 a inexistência de débitos relativos ao imóvel, bem como as providências devidas ao encerramento da prestação de serviços de energia elétrica, água e outros decorrentes da cessão;

9.2.2 a garantia da integridade física do bem;

9.3 O **COMPROMISSÁRIO** responsabiliza-se pela entrega do imóvel nas condições recebidas, excetuadas benfeitorias previamente autorizadas.

9.4 Havendo interesse na rescisão por parte do **COMPROMITENTE**, o Município deverá comunicar ao **COMPROMISSÁRIO**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

9.5 Ao término do Termo de Compromisso por solicitação das partes, as chaves do imóvel deverão ser entregues na Prefeitura ao Gestor do Termo, devendo neste ato ser firmado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Termo de Entrega e Recebimento de Chaves, retornando a posse do imóvel ao Município para que este faça o que entender necessário.

9.6 Ao final do prazo da vigência do presente Termo, as chaves do imóvel deverão ser entregues imediatamente ao Gestor do Termo, que deverá solicitar a rescisão do contrato de aluguel com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica a SEDECTTIM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo, responsável pela fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Termo, através do Gestor do Termo, que é o(a) Secretário(a) da pasta.

10.2 A fiscalização do Termo de Compromisso, responsabilidade do **COMPROMITENTE**, consistirá na realização de relatórios, inspeções e vistorias e assemelhados, a cada 06 (seis) meses, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do referido termo, indicando eventuais medidas que devem ser providenciadas pelo **COMPROMISSÁRIO**, sob pena de revogação do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO TERMO

11.1 a SEDECTTIM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo é a responsável pela gestão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR MENSAL

12.1 A faixa de valor do Bolsa Aluguel atribuído como subsídio para locação do imóvel pelo Município é de R\$ xxxxx, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015, e selecionado através do Chamamento Público nº xxx/xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

13.1 A COMPROMITENTE obriga-se a:

13.1.1 permitir o acesso dos empregados da **COMPROMISSÁRIA** às dependências do imóvel para o exercício das atividades empresariais;

13.1.2 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da **COMPROMISSÁRIA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

13.1.3 manter o pagamento do aluguel diretamente ao proprietário do imóvel para possibilitar a continuidade da atividade empresarial durante o período de vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As partes, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

14.2 O **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado a manter, durante toda a vigência do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciárias.

14.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4 O presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no PNCP.

Andirá, xxx de xxxx de 2026.

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Representado por

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

COMPROMISSÁRIO

EMPRESA XXX

Representado por

XXXXX

CPF xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	<u>e-mail:</u>	
<u>Whatsapp:</u>		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto deste Chamamento Público: a seleção de propostas de empresas nacionais e internacionais interessadas em implantar empreendimento no Município de Andirá, em área locada pelo Município, e que durante a sua permanência mantenham um Termo de Compromisso com o Município de Andirá.

1. Número de empregos que pretende gerar em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega das chaves do imóvel à empresa: **XXX** vagas preenchidas.

2. Modelo de Negócios:

Descrever:

Modelo de Negócios, informando o número exato de empregos que pretende gerar no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias** a partir da entrega das chaves do imóvel à empresa selecionada, destacando o ramo de atividade e a pretensão de futura instalação da empresa de forma definitiva no Município de Andirá, seja sede, filial ou apenas extensão, lembrando que o início da geração de empregos (pelo menos um) deve começar e ser comprovado em até **01 (um) mês** desde a entrega das chaves do imóvel.

3. A validade da proposta é de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

4. A proponente DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

5. A proponente DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Termo de Compromisso, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos contatos originalmente informados.**

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento público e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção,** subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1.4. Que não possui a concessão de benefício à mesma empresa ou à empresa que possua sócio de outra já beneficiada pelo Programa Bolsa Aluguel Empresa, sob pena de cancelamento do benefício e devolução dos valores, nos termos do art. 12, § 1º, inc. XI, da Lei Municipal nº 2.732, de 22 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.5. Que a empresa não possui imóvel próprio no Município de Andirá e que seus sócios não possuem imóveis com finalidade comercial e/ou industrial neste Município, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.732/2015.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Chamamento Público nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nesse chamamento, tem pleno conhecimento das condições impostas para oferecimento do Bolsa Aluguel Empresa, e que a falta de leitura sobre as condições impostas não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos ou acréscimo dos preços/ subsídios.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO V DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento público e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste chamamento público, o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Chamamento Público n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas, Termo de Compromisso e demais documentos necessários ao Chamamento Público, interpor recurso, efetuar e efetivar propostas, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VII

MODELO DO FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=84ce02bf-6e6a-40a8-a596-5725dd21ae54>

